



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 062/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Sistemilk Ferragens e Equipamentos Ltda, sob forma de pagamento de auxílio financeiro e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com respaldo na Lei Municipal nº 4.105/2015, a conceder incentivo à empresa SISTEMILK FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.647/0001-20, estabelecida na Rua Leopoldo Dahmer, nº 840, no bairro Getúlio Vargas, em Bom Retiro do Sul/RS, sob forma de auxílio financeiro.

Art. 2º O valor total do auxílio financeiro será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pago diretamente a empresa beneficiária, sendo uma parcela de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser paga no ano de 2021 e uma parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser paga no ano de 2022.

§ 1º - O auxílio ora concedido, fica restrito ao valor total estabelecido no artigo 2º desta Lei.

§ 2º - O auxílio financeiro se destina a aquisição do imóvel para instalação da nova sede da empresa.

§ 3º - O repasse do incentivo fica condicionado à comprovação da aquisição do imóvel com o domínio devidamente averbado no álbum imobiliário.

§ 4º - Em caso de encerramento da atividade ou de transferência da empresa para outro município, no período de 15 (quinze) anos, o valor do auxílio concedido deverá ser ressarcido ao erário com a devida correção monetária e juros legais ou entrega, como ressarcimento ao erário, através de transferência de domínio do imóvel que foi obtido através do presente incentivo com suas benfeitorias sem direito à indenização ao município de Bom Retiro do Sul.

Art. 3º Em contrapartida ao incentivo ora recebido, a Empresa beneficiária se compromete a:

I – instalar-se com o empreendimento na área a ser adquirida pela empresa e iniciar a produção no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da aquisição do imóvel com o domínio devidamente averbado no álbum imobiliário;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

II – liberar o imóvel ora alugado pela empresa, o qual ficará disponível para a instalação de novas empresas;

III - aumentar a geração de empregos, sendo no mínimo 05 (cinco) empregos novos por ano, priorizando a mão de obra de Bom Retiro do Sul;

IV – aumentar o faturamento atual em pelo menos 30% (trinta por cento), a partir do início das atividades na nova sede da empresa;

V - manter suas atividades e geração de empregos em Bom Retiro do Sul pelo período de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Único – Ocorrendo alguma situação imprevisível e excepcional na economia do setor, que determine a redução do quadro de funcionários, a beneficiária não perderá o incentivo ora concedido, desde que devidamente justificada a ocorrência do ato.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.22.661.0030.2110.3.3.3.60.45.00.00 – Conta: 1104

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, implicará na imediata suspensão do incentivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de junho de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 10 de junho de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 044/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo sob forma de pagamento de auxílio financeiro à empresa SISTEMILK FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.647/0001-20, estabelecida na Rua Leopoldo Dahmer, nº 840, no bairro Getúlio Vargas, em Bom Retiro do Sul/RS.

O incentivo ora concedido visa auxiliar a empresa na aquisição de área de terras para instalação da nova sede da empresa. Com mais empresas locais se fortalecendo e surgindo, maior fica a arrecadação do município em impostos. Isso tem um efeito positivo para a população, que vê esses valores se revertendo em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral.

Em contrapartida ao incentivo concedido a empresa beneficiária se compromete a:

- instalar-se com o empreendimento na área a ser adquirida pela empresa e iniciar a produção no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da aquisição do imóvel com o domínio devidamente averbado no álbum imobiliário;

- liberar o imóvel ora alugado pela empresa, o qual ficará disponível para a instalação de novas empresas;

- aumentar a geração de empregos, sendo no mínimo 05 (cinco) empregos novos por ano, priorizando a mão de obra de Bom Retiro do Sul;

- aumentar o faturamento atual em pelo menos 30% (trinta por cento), a partir do início das atividades na nova sede da empresa;

- manter suas atividades e geração de empregos em Bom Retiro do Sul pelo período de 15 (quinze) anos.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Atualmente, a Sistemilk possui um faturamento mensal médio de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), gerando cerca de 40 empregos, destes, 36 são colaboradores residentes no nosso município.

A empresa atua no ramo metalúrgico, sendo que sua produção é destinada, praticamente, exclusiva aos produtores de leite, mas sempre buscando inovações no mercado, para junto com seus clientes poder suprir a demanda necessária para o bem estar e conforto animal.

Outrossim, não se pode esquecer que em nosso Município considerável número de trabalhadores têm de se deslocar até outros municípios em busca de trabalho, por isso é importante a manutenção das atividades desse segmento empresarial, gerador de empregos e que mantém muitas famílias.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal